



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI N° 0586/2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CUSTEAR DESPESAS DE ALMOÇO A
SERVIDORES QUE RELACIONA É DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Arlton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que Câmara Municipal de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Treze de Maio, autorizado a assumir o custeio de despesas de almoço dos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras e Desenvolvimento Urbano, e de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, nos dias em que forem destinados a prestar serviços em localidades do interior do Município durante os períodos da manhã e da tarde.

Artigo 2º - O valor diário de custeio por servidor será o preço da refeição cobrada no estabelecimento comercial, limitado em até R\$ 7,00 (sete reais) por unidade.

Artigo 3º - Os servidores com direito ao benefício serão informados em documento interno próprio, devidamente autorizado pela chefia competente e encaminhado de forma mensal ou periódica à Secretaria de Administração e Finanças para realizar os procedimentos contábeis e financeiros pertinentes.

Artigo 4º - A Administração Municipal repassará o valor do custeio diretamente ao fornecedor da refeição.

Artigo 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 26 de agosto de 2005.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito do Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 041/2005

Com o fornecimento de uma refeição diária aos servidores municipais, quando estiverem a serviço no interior do município, evitar-se-á a perda de tempo, bem como o custo de transporte destes servidores até a sede, além do desgaste físico decorrente da viagem. A municipalidade oferecerá uma refeição de qualidade, que representará um reforço alimentar aos servidores, servindo também como estímulo à produtividade.

Isto posto, solicitamos dos senhores edis, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Treze de Maio, 18 de julho de 2005.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal